PUBLICADO EM
20/08/2010 no jornal
Bol. Mun. nº 234

LEI N°2196/2010

Súmula: Implanta o "Projeto Taxi-Tur " e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° IMPLANTAR o "Projeto Taxi-Tur", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como meio de integração com os serviços de táxis ao turismo em Castro, com atividades de orientação a seus condutores buscando a padronização e profissionalização dos serviços especiais colocados à disposição dos visitantes, ficando às expensas de sua dotação orçamentária despesas decorrentes da implantação do mesmo, incluídos materiais de sua divulgação e sendo facultativa a participação dos profissionais interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO A Secretaria responsável poderá estabelecer normas procedimentais, através de Resolução e com anuência do Poder Legislativo, para implantação, desenvolvimento e manutenção do Projeto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de agosto de 2010.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL